



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 073/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral de saúde	
498	986	3.3.90.30	Material de consumo	140.000,00
000	1021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	617.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		07	SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
000	1647	3.3.90.30	Material de consumo	140.000,00
Ft	Fc	1236112472047	Transporte escolar	
000	2027	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112372037	Manutenção da farmácia básica/hospitalar	
303	1224	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	240.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do hospital municipal	
303	1374	3.3.90.30	Material de consumo	230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

303	1425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	120.000,00
303	1477	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	70.000,00
Ft	Fc	1030212742070	Consórcio intergestores Paraná Saúde	
303	1483	3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	26.000,00
		07	SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
102	1565	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	38.000,00
102	1633	3.1.90.13	Contribuições patronais	39.000,00
102	1670	3.3.90.30	Material de consumo	113.000,00
102	1823	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	95.000,00
102	1908	3.3.90.40	Serv. de tecnologia da informação e comunicação – PJ	29.000,00
102	1923	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	73.000,00
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil	
102	2133	3.1.90.13	Contribuições patronais	124.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal